



TC nº 72-002.678.12-34

RECURSOS. EX OFFICIO. VOLUNTÁRIO. Decisão que aprovou parcialmente a prestação de contas, sem determinação de reposição de valor aos cofres públicos. Adiantamento. SMADS. CONHECIDOS. PROVIDOS PARCIALMENTE. QUITAÇÃO. Votação unânime.

Relatório e voto englobado TCs 72-000.028.12-18, 72-000.134.12-65, 72-000.143.12-56, 72-000.542.12-71, 72-000.543.12-34, 72-001.427.12-79, 72-001.430.12-83, 72-001.471.12-60, 72-001.472.12-23, 72-001.563.12-87, 72-001.852.12-02, 72-001.907.12-94, 72-002.125.12-45, 72-002.524.12-60, 72-002.527.12-59, 72-002.555.12-94, 72-002.559.12-45, 72-002.566.12-00, 72-002.613.12-99, 72-002.614.12-51, 72-002.633.12-04, 72-002.678.12-34, 72-003.223.11-19, 72-003.222.11-56.

Legislação citada: Instr. 03/11, TCMSP. Art. 60, parágrafo único, Lei 8.666/93.

2.889ª Sessão Ordinária

Trânsito em julgado: 25/04/2017

A C Ó R D ã O

Vistos, relatados englobadamente os TCs 72-000.028.12-18, 72-000.134.12-65, 72-000.143.12-56, 72-000.542.12-71, 72-000.543.12-34, 72-001.427.12-79, 72-001.430.12-83, 72-001.471.12-60, 72-001.472.12-23, 72-001.563.12-87, 72-001.852.12-02, 72-001.907.12-94, 72-002.125.12-45, 72-002.524.12-60, 72-002.527.12-59, 72-002.555.12-94, 72-002.559.12-45, 72-002.566.12-00, 72-002.613.12-99, 72-002.614.12-51, 72-002.633.12-04, 72-002.678.12-34, 72-003.222.11-56 e 72-003.223.11-19 e discutidos estes autos, ora em grau de recurso, dos quais é Relator o Conselheiro JOÃO ANTONIO.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer dos recursos "ex officio" e ordinário, eis que regimentais.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, quanto ao mérito, em dar provimento parcial aos apelos apenas para o fim de outorgar quitação integral à responsável, mantendo-se, no mais, a R. Decisão atacada, por seus próprios e jurídicos fundamentos.



ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar a restituição do processo administrativo acompanhante à Origem e, após as comunicações de praxe, o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros EDSON SIMÕES – Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 14 de setembro de 2016.

ROBERTO BRAGUIM
Presidente

JOÃO ANTONIO
Relator

Relatório e voto englobados: v. TC 72-003.223.11-19